



ITACURUBI
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 04/10/2023

Hora: 09:34:20

Licitação:	000046 / 2023
Modalidade:	(PRP) Pregão Presencial
Data de Abertura da Licitação:	29/09/2023
Vigência Inicial Contrato:	04/10/2023
Vigência Final Contrato:	03/10/2024
Secretaria:	SECRET. MUN. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Finalidade: Registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas. Pregão Presencial nº 46/2023, processo nº 148/2023. Nos termos da Lei 10.520/2002.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

PROCESSO Nº 148/2023

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2023, o Município de Itacurubi/RS, inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica nº 91.573.048/0001-44, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON, resolve registrar os preços de CESTAS BÁSICAS, nos quantitativo valores relacionados para a empresa, adiante denominada de Fornecedor:

Lote/Item	Especificação	Quantidade
0/1	18247 - CESTA BÁSICA	60,00

cada cesta basica contendo seguinte item:

arroz 10 kg tipo 1

açucar 5 kg

farinha trigo tipo 1 10 kg

nassa 3 kg

feijão 3 kg

fermento biologico 125 g 01 unidade

café soluvel sache 50 g 01 unidade

oleo de soja 04 unidade

leite em pó 400 g 03 pacotes

sal iodado 1 kg

colorau 100 g 01 unidade

bolacha salgada 360 g 01 pacote

bolacha doce 360 g 01 pacote

Fornecedor	Marca	Vlr. Unitário	Total
100656 - MARCOS DA LUZ MACHADO LTDA		236,71	14.202,60



ITACURUBI
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 04/10/2023

Hora: 09:34:20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de CESTAS BÁSICAS, para suprir as necessidades do Município de Itacurubi/RS, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 46/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, por item, conforme consta nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o Gerenciador não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

A presente Ata de Registros poderá ser usada pelo Gerenciador e suas unidades administrativas, inclusive pelo Poder Legislativo, se manifestar intenção de aderir ao sistema.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas participantes, as quais também integram esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS E PRAZO:

O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, a contar no momento que o licitante vencedor tiver ciência da emissão da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, pelo mesmo período, desde que seja recorrido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Os produtos deverão ser entregues no CRAS do município, sito à Avenida Pedro Ferreira, durante o horário de expediente, de 2ª a 6ª feira, das 07:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, sem custos de transporte para a Prefeitura. Preferencialmente comunicar a data de entrega antes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, em até 10 (dez) dias após a entrega do material solicitado e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Setor de Compras e aprovação do mesmo.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Deve-se ainda conter na Nota Fiscal/Fatura o nome do recurso utilizado para pagamento, conforme constará no empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções referentes ao IRRF, de acordo com o previsto na IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 95/2021.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução parcial ou total do contrato aplicar-se-ão as penalidades fixadas no edital do Pregão Presencial que originou a



presente Ata.

As importâncias relativas às multas serão descontadas nos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

Durante a vigência da Ata, os percentuais de desconto registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Prefeitura Municipal de Itacurubi, 04 de outubro de 2023.

Seguem-se as assinaturas.

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON
PREFEITO EM EXERCÍCIO

MARCOS DA LUZ MACHADO LTDA
FORNECEDOR